

**LICENÇA AMBIENTAL ESPECIFICA 02/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IBIPEBA-BA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 485/2009 (Código de Defesa do Meio Ambiente), Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 012/2018.

**Resolve:**

Utilizando-se das atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o art. 11º, 8º Único, do Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978 e de conformidade com Portaria nº 155, de 12 de maio de 2016, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral, hoje Agência Nacional de Mineração, concede ao Senhor Hermenilson Ferreira Carvalho, portador do CPF de nº 071.832.405-68, residente e domiciliado na rua Bahia, nº 126, bairro Dario Vilela, município de Lapão, estado da Bahia, para extrair areia e cascalho, numa área de 48,98 ha (quarenta e oito hectares e nove e oito ares) hectares, Fazenda GRUGEIA, localizado no Distrito de Mirorós, zona rural do município de Ibipeba, Estado da Bahia, de propriedade de terceiros, no município de Ibipeba - BA, tendo como pontos de amarrações das coordenadas geográficas de latitude -11°30'49"192 S e longitude -42°20'54"230 O (Sistema SIRGAS 2000) no município de Ibipeba – BA, destinando-se material extraído ao emprego em imediato na construção civil, delimitada por um polígono de Coordenadas Geográficas: vértices (coordenadas geodésicas) (Lat/Log):

LATITUDE	LONGITUDE
-11°30'49"192	-42°20'54"230
-11°30'49"192	-42°21'10"170
-11°30'52"620	-42°21'10"170
-11°30'52"620	-42°21'07"460
-11°30'54"938	-42°21'07"460
-11°30'54"938	-42°21'04"710
-11°30'56"630	-42°21'04"710
-11°30'56"630	-42°21'01"580
-11°30'57"740	-42°21'01"580
-11°30'57"740	-42°20'55"150
-11°31'04"830	-42°20'55"150



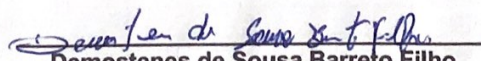
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

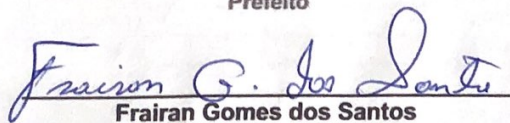


-11°31'04"830	-42°20'57"360
-11°31'10"000	-42°20'57"360
-11°31'10"000	-42°20'47"696
-11°31'37"796	-42°20'47"696
-11°31'37"796	-42°20'38"100
-11°31'33"260	-42°20'38"100
-11°31'33"260	-42°20'39"980
-11°31'31"420	-42°20'39"980
-11°31'31"420	-42°20'42"140
-11°31'29"550	-42°20'42"140
-11°31'29"550	-42°20'44"070
-11°31'18"570	-42°20'44"070
-11°31'18"570	-42°20'38"490
-11°31'03"930	-42°20'38"490
-11°31'03"930	-42°20'40"580
-11°31'02"290	-42°20'40"580
-11°31'02"290	-42°20'42"990
-11°30'59"330	-42°20'42"990
-11°30'59"330	-42°20'45"680
-11°30'54"080	-42°20'45"680
-11°30'54"080	-42°20'49"730
-11°30'52"030	-42°20'49"730
-11°30'52"030	-42°20'54"230
-11°30'49"192	-42°20'54"230

As atividades de extração, somente poderão ter início após a obtenção do registro de licenciamento junto ao DNPM, em consonância com a Portaria DNPM nº 155/2016, alterado pela Portaria nº 541 de 18 de dezembro de 2014, como também a LICENÇA AMBIENTAL, expedida pela Secretaria de Meio Ambiente de IBIPEBA/Bahia, de acordo com a resolução do CONAMA de nº 10 de 06 de dezembro de 1990, sob pena de ter esta autorização cancelada e passível de multa conforme legislação em vigor.

IBIPEBA, 10 abril de 2024.

  
Demostenes de Sousa Barreto Filho  
Prefeito

  
Frairan Gomes dos Santos  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Portaria: 018 de 04 de Janeiro 2021.

Frairan Gomes dos Santos  
Secretário Mun de Agricultura  
e Meio Ambiente  
Dec Nº 018 de 04/01 2021